

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**  
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**  
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**  
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**  
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

#### DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - Republicanos  
Deputado Barbosinha - DEM  
Deputado Cabo Almi - PT  
Deputado Capitão Contar - PSL  
Deputado Coronel David - Sem partido  
Deputado Eduardo Rocha - MDB  
Deputado Evander Vendramini - PP  
Deputado Felipe Orro - PSDB  
Deputado Gerson Claro - PP  
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE  
Deputado Jamilson Name - Sem partido  
Deputado João Henrique - PL  
Deputado Lídio Lopes - PATRI  
Deputado Londres Machado - PSD  
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE  
Deputada Mara Caseiro - PSDB  
Deputado Marçal Filho - PSDB  
Deputado Marcio Fernandes - MDB  
Deputado Neno Razuk - PTB  
Deputado Paulo Corrêa - PSDB  
Deputado Pedro Kemp - PT  
Deputado Professor Rinaldo - PSDB  
Deputado Renato Câmara - MDB  
Deputado Zé Teixeira - DEM

#### BANCADAS 2020

**BLOCO PARLAMENTAR G-10**  
Deputado Londres Machado - Líder  
Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

**BLOCO PARLAMENTAR G-8**  
Deputado Eduardo Rocha - Líder  
Deputado Cabo Almi - Vice-Líder

**PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira**  
Deputado Professor Rinaldo - Líder

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Deputado Gerson Claro - Líder  
Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário  
Órgão de Direção – Mesa Diretora  
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas  
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças  
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Infraestrutura  
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria  
Controladoria  
Cerimonial  
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

#### COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB  
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE  
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE  
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos  
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento  
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos  
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura  
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA ..... 4  
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS..... 16

## COMISSÕES PERMANENTES 2020

## DEPUTADOS TITULARES

## DEPUTADOS SUPLENTE

## I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1762, 03 de março de 2020, pag. 3

EVANDER VENDRAMINI	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
GERSON CLARO	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
EDUARDO ROCHA	G-8	RENATO CAMARA	G-8
LIDIO LOPES	Presidente	G-8	PEDRO KEMP
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO

## II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pag. 14

LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
JAMILSON NAME		G-10	CORONEL DAVID	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	GERSON CLARO	G-10
BARBOSINHA	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
FELIPE ORRO		PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

## III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAIS, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 15

EVANDER VENDRAMINI	G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR	Vice-Presidente	G-10	NENO RAZUK
MARCIO FERNANDES	Presidente	G-8	CABO ALMI
RENATO CAMARA		G-8	JAMILSON NAME
MARA CASEIRO		PSDB	PROFESSOR RINALDO

## IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1789, 15 de abril de 2020, pag. 15

CORONEL DAVID	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
GERSON CLARO	G-10	NENO RAZUK	G-10
BARBOSINHA	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO

## V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 13 de março de 2020, pag. 15

ANTONIO VAZ	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA		G-10	CABO ALMI	G-8
RENATO CÂMARA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PEDRO KEMP		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

## VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 16

ANTONIO VAZ	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
CAPITÃO CONTAR	G-10	CORONEL DAVID	G-10
LIDIO LOPES	Presidente	G-8	CABO ALMI
PEDRO KEMP	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA
MARA CASEIRO		PSDB	FELIPE ORRO

## VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pag. 4

NENO RAZUK	Vice-Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
EVANDER VENDRAMINI		G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
JAMILSON NAME		G-10	LIDIO LOPES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	PEDRO KEMP	G-8
MARÇAL FILHO	Presidente	PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

## VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1767, 10 de março de 2020, pag. 5

EVANDER VENDRAMINI	Presidente	G-10	CORONEL DAVID	G-10
JAMILSON NAME		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
RENATO CAMARA	Vice-Presidente	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
EDUARDO ROCHA		G-8	BARBOSINHA	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

## IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1768, 11 de março de 2020, pag. 4

LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
NENO RAZUK		G-10	JOÃO HENRIQUE	PL
JAMILSON NAME		G-10	MARCIO FERNANDES	G-8
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	RENATO CAMARA	G-8
MARA CASEIRO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

## X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 17

CAPITÃO CONTAR	Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
GERSON CLARO		G-10	NENO RAZUK	G-10
EDUARDO ROCHA	Vice-Presidente	G-8	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI		G-8	PEDRO KEMP	G-8
PROFESSOR RINALDO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

## XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 18

LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CORONEL DAVID		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10

LONDRES MACHADO	G-10	LIDIO LOPES	G-8
RENATO CÂMARA	G-8	MARCIO FERNANDES	G-8
FELIPE ORRO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO

## XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 19

CORONEL DAVID	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
CAPITÃO CONTAR		G-10	JAMILSON NAME	G-10
CABO ALMI	Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
BARBOSINHA		G-8	ANTONIO VAZ	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

## XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 20

ANTONIO VAZ		G-10	GERSON CLARO	G-10
NENO RAZUK	Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
PEDRO KEMP	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
LIDIO LOPES		G-8	RENATO CAMARA	G-8
MARA CASEIRO		PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

## XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2020, publicada no DOE nº 1770, 12 de março de 2020, pag. 16

LUCAS DE LIMA	Vice-Presidente	G-10	GERSON CLARO	G-10
ANTONIO VAZ		G-10	EVANDER VENDRAMINI	G-10
CABO ALMI		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	BARBOSINHA	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

## XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 21

LUCAS DE LIMA		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
LONDRES MACHADO	Presidente	G-10	BARBOSINHA	G-8
NENO RAZUK		G-10	PEDRO KEMP	G-8
LIDIO LOPES	Vice-Presidente	G-8	CABO ALMI	G-8
MARÇAL FILHO		PSDB	PROFESSOR RINALDO	PSDB

## XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 001/2020, publicada no DOE nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 22

CORONEL DAVID	Presidente	G-10	LUCAS DE LIMA	G-10
LONDRES MACHADO		G-10	ANTONIO VAZ	G-10
MARCIO FERNANDES		G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CABO ALMI		G-8	LIDIO LOPES	G-8
MARÇAL FILHO	Vice-Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

## COMISSÕES ESPECIAIS 2020

## I – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 001/2020, publicada no D. O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 23

EVANDER VENDRAMINI	Vice-Presidente	G-10	LONDRES MACHADO	G-10
JOÃO HENRIQUE		PL	NENO RAZUK	G-10
PEDRO KEMP	Presidente	G-8	RENATO CÂMARA	G-8
LIDIO LOPES		G-8	JAMILSON NAME	G-10
MARÇAL FILHO		PSDB	FELIPE ORRO	PSDB

## II – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Ata nº 001/2020, publicada no D.O. Eletrônico ALMS nº 1803, 07 de maio de 2020, pag. 24

GERSON CLARO		G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
RENATO CÂMARA	Vice-Presidente	G-8	PEDRO KEMP	G-8
FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARA CASEIRO	PSDB

## III – COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata nº 59/2019, publicado no D.O. Eletrônico ALEMS nº 1714, 12 de novembro de 2019, p. 4

FELIPE ORRO		PSDB	LUCAS DE LIMA	G-10
PEDRO KEMP		G-8	LIDIO LOPES	G-8
BARBOSINHA		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
NENO RAZUK		G-10	ANTÔNIO VAZ	G-10
CORONEL DAVID		G-10		

## IV – COMISSÃO PREVISTA NO ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 620 – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

NENO RAZUK		G-10	CORONEL DAVID	G-10
LUCAS DE LIMA	Presidente	G-10	CAPITÃO CONTAR	G-10
PEDRO KEMP		G-8	RENATO CÂMARA	G-8
BARBOSINHA		G-8	LIDIO LOPES	G-8
PROFESSOR RINALDO	Vice-Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI DA ENERGISA

Ata nº 001/2019, publicada no DOE ALEMS nº 1735, 11 de dezembro de 2019, p.19

FELIPE ORRO	Presidente	PSDB	MARÇAL FILHO	PSDB
BARBOSINHA	Vice-Presidente	G-8	EDUARDO ROCHA	G-8
CAPITÃO CONTAR	Relator	G-10	ANTONIO VAZ	G-10
RENATO CÂMARA		G-8	EVANDER VENDRAMINI	G-10
LUCAS DE LIMA		G-10		

**ATOS NORMATIVOS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 684 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terenos, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº666, de 09 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Terenos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 685 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ladário, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº666, de 09 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Ladário.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 686 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Costa Rica, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº666, de 09 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Costa Rica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 687 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art.1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº666, de 09 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Batayporã.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 688 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campo Grande, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito do município de Campo Grande.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado PAULO CORRÊA  
Presidente

## 1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

### ORDEM DO DIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/02/2021 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.

#### TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

#### 2ª DISCUSSÃO

1 – [Projeto de Lei nº 214/2020](#)  
Processo nº 298/2020

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 43/2020** – Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar, com encargo, ao Município de Brasilândia-MS, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E**

#### **ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTO.**

2 – [Projeto de Lei nº 216/2020](#)

Processo nº 300/2020

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 45/2020** – Altera a redação do caput do art. 33-A da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020, nos termos que especifica.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

### MATÉRIA APRECIADA

#### **MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/02/2021**

#### **TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

#### **DISCUSSÃO ÚNICA**

1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021  
Processo nº 010/2021

**MESA DIRETORA (2021 – 2023)** – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 666, de 09 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terenos, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
LISTA DE VOTAÇÃO	
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, 2, 3, 4 e 5/21 PROCESSO N.º 010, 011, 014, 015 e 023/21 AUTORIA: MESA DIRETORA DISCUSSÃO ÚNICA	
01 – Deputado ANTONIO VAZ	----
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	NÃO
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	---
08 – Deputado FELIPE ORRO	---
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	---
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	NÃO
13 – Deputado LÍDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	---
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	---
17 – Deputado MARÇAL FILHO	---
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	---
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	---
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM
Favoráveis	13 ;
Contrários	02 ;
Abstenções	0 ;
Total	15 ;
Campo Grande, 11 de fev. 2021.	

2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021

Processo nº 011/2021

**MESA DIRETORA (2021 – 2023)** – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 672, de 16 de julho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ladário, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, 2, 3, 4 e 5/21  
PROCESSO N.º 010, 011, 014, 015 e 023/21  
AUTORIA: MESA DIRETORA  
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ	----
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	NAO
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	----
08 – Deputado FELIPE ORRO	----
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	----
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	NAO
13 – Deputado LIDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	----
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	----
17 – Deputado MARÇAL FILHO	----
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	----
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	----
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis 13 ;  
Contrários 02 ;  
Abstenções 0 ;  
Total 15 ;

Campo Grande, 11, Rev. 2020.

3 – Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021

Processo nº 014/2021

**MESA DIRETORA (2021 – 2023)** – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 636, de 10 de junho de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Costa Rica, para os fins do disposto no art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, 2, 3, 4 e 5/21  
PROCESSO N.º 010, 011, 014, 015 e 023/21  
AUTORIA: MESA DIRETORA  
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ	----
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	NAO
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	----
08 – Deputado FELIPE ORRO	----
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	----
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	NAO
13 – Deputado LIDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	----
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	----
17 – Deputado MARÇAL FILHO	----
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	----
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	----
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis 13 ;  
Contrários 02 ;  
Abstenções 0 ;  
Total 15 ;

Campo Grande, 11, Rev. 2020.

4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2021

Processo nº 015/2021

**MESA DIRETORA (2021 – 2023)** – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 626, de 14 de maio de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Batayporã, para os fins do disposto no art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**  
Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2021  
Processo nº 023/2021

**MESA DIRETORA (2021 – 2023)** – Prorroga, até 30 de junho de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 622, de 22 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campo Grande, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, 2, 3, 4 e 5/21  
PROCESSO N.º 010, 011, 014, 015 e 023/21  
AUTORIA: MESA DIRETORA  
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ	----
02 – Deputado BARBOSINHA	SIM
03 – Deputado CABO ALMI	SIM
04 – Deputado CAPITÃO CONTAR	NAO
05 – Deputado CORONEL DAVID	SIM
06 – Deputado EDUARDO ROCHA	SIM
07 – Deputado EVANDER VENDRAMINI	—
08 – Deputado FELIPE ORRO	—
09 – Deputado GERSON CLARO	SIM
10 – Deputado HERCULANO BORGES	—
11 – Deputado JAMILSON NAME	SIM
12 – Deputado JOÃO HENRIQUE	NAO
13 – Deputado LIDIO LOPES	SIM
14 – Deputado LONDRES MACHADO	—
15 – Deputado LUCAS DE LIMA	SIM
16 – Deputada MARA CASEIRO	—
17 – Deputado MARÇAL FILHO	—
18 – Deputado MÁRCIO FERNANDES	SIM
19 – Deputado NENO RAZUK	SIM
20 – Deputado PAULO CORRÊA	—
21 – Deputado PEDRO KEMP	SIM
22 – Deputado PROFESSOR RINALDO	SIM
23 – Deputado RENATO CÂMARA	—
24 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	SIM

Favoráveis 13 ;  
Contrários 02 ;  
Abstenções 0 ;  
Total 15 ;

Campo Grande, 11 de Fev, 2020.

*[Assinatura]*

**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

<b>Requerimentos</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00231/2021	Pedro Kemp	Âmbito Estadual	Requerimento de informações acerca das medidas necessárias à implementação nas Escolas da Rede Estadual da presença de profissionais de psicologia e serviço social.

<b>Indicações</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00216/2021	Barbosinha	Bataguassu	Solicita destinação de viaturas para atender as Polícias Civil e Militar do Município de Bataguassu/MS.
2	00218/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita instalação de semáforo em frente ao Supermercado Nunes, localizado na Avenida Três Barras, esquina com a Rua Domingos Jorge Velho, Campo Grande/MS.
3	00225/2021	Herculano Borges	Campo Grande	Solicita cascalhamento e patrolamento na Estrada SE 3 - Chácara dos Poderes, nesta Capital.
4	00229/2021	Lidio Lopes	Cassilândia	Solicita asfaltamento na MS-229, que liga o município de Cassilândia a Chapadão do Sul e Paraíso das Águas.
5	00219/2021	Lidio Lopes	Brasilândia	Solicita manutenção e recuperação com "Operação Tapa-Buraco" da MS-306, que liga Cassilândia à divisa com o Estado de Mato Grosso.
6	00224/2021	Barbosinha	Campo Grande	Solicita implantação de rede coletora de esgoto no conjunto habitacional Jardim Boggi, em Campo Grande/MS.
7	00226/2021	Professor Rinaldo	Sidrolândia	Solicita ampliação do efetivo da Polícia Militar do Município de Sidrolândia/MS.
8	00230/2021	Mara Caseiro	Costa Rica	Solicita recuperação da rodovia MS-223 no trecho que liga a sede do Município de Costa Rica/MS ao trevo da Fazenda Monarca.
9	00233/2021	Felipe Orro	Miranda	Solicita instalação de 01 (uma) academia pública na Comunidade de Salobra, município de Miranda/MS, exposta na indicação n. 049/2020, anexa, de autoria do Vereador Valter Ferreira de Oliveira.
10	00221/2021	Mara Caseiro	Terenos	Solicita instalação de posto da Polícia Militar nas proximidades da Ponte do Grego (MS-352), município de Terenos/MS.
11	00222/2021	Felipe Orro	Anastácio	Solicita instalação de academia ao ar livre nos fundos do ESF Altos da Cidade, próximo ao Hipódromo Honorivaldo Alves de Albres, no município de Anastácio/MS.
12	00227/2021	Felipe Orro	Miranda	Solicita implantação de destacamento do Corpo de Bombeiro no município de Miranda/MS. A presente proposição tem base na indicação n. 050/2020, anexa, de autoria do Vereador Valter Ferreira de Oliveira.
13	00228/2021	Jamilson Name	Bela Vista	Solicita realização de visita técnica para reavaliação dos valores cobrados (consumos) nas faturas de energia elétrica dos moradores dos Assentamentos Santa Marina, Caracol, Barra do Idá, Tupã e Angiquinho, localizados no município de Bela Vista/MS.
14	00212/2021	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita reordenamento do trânsito, instalação de semáforo e sinalizações horizontal e vertical na Rua Gaudiley Brun com a Avenida Guaicurus, bairro Iracy Coelho, Campo Grande/MS.
15	00214/2021	Felipe Orro	Nova Alvorada do Sul	Solicita que sejam realizados os serviços de cascalhamento e patrolamento na rodovia MS-466, conhecida como Estrada do Alegrete, no trecho que vai da BR-163 até a ponte sobre o Rio Vacaria, no município de Nova Alvorada do Sul/MS.
16	00217/2021	Antonio Vaz	Corumbá, Miranda	Solicita recuperação e manutenção asfáltica da BR-262, principalmente no trecho que liga a cidade de Miranda a Corumbá.
17	00232/2021	Barbosinha	Laguna Carapã	Solicita destinação de viaturas para atender as Polícias Civil e Militar do município de Laguna Carapã/MS.



**PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS****(254)****PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA  
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/02/2021

- 1 – Projeto de Lei nº 09/2021  
Processo nº 013/2021

**Deputada MARA CASEIRO** – Denomina de “Rodovia Deputado Estadual Onevan de Matos” o trecho da Rodovia MS 290, que liga a sede do Município de Naviraí até o entroncamento da MS 180.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO  
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/02/2021

- 1 – Projeto de Lei nº 012/2021  
Processo nº 022/2021

**Deputado ANTONIO VAZ** - Assegura atendimento assistencial, psicológico e de saúde, a ser fornecido pelas instituições de ensino, aos estudantes de ensino superior vítimas de violência sexual, e dá outras providências.

- 2 – Projeto de Lei nº 013/2021  
Processo nº 024/2021

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Autoriza a criação da “Patrulha PET” no âmbito do Estado do Mato Grosso Do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 014/2021  
Processo nº 025/2021

**Deputado BARBOSINHA** - Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

- 3 – Projeto de Lei nº 015/2021  
Processo nº 026/2021

**Deputado LIDIO LOPES** - Dispõe sobre a garantia de prioridade nos trâmites procedimentais das ações judiciais cíveis, criminais e administrativos aos crimes de estupro e feminicídio no âmbito de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/02/2021

- 1 – Projeto de Lei nº 010/2021  
Processo nº 019/2021

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 04/21** - Altera a redação do art.2º da Lei nº5.624, de 17 de dezembro de 2020,

que altera a redação, acrescenta e revoga dispositivos da lei nº1.810, de 22 de dezembro de 1997.

- 2 – Projeto de Lei nº 011/2021  
Processo nº 020/2021

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 03/21** - Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), a regularizar, por remissão do saldo devedor, os contratos firmados entre os beneficiários e o extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), e dá outras providências.

- 3 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2021  
Processo nº 021/2021

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 05/21** - Dispõe sobre as formas excepcionais de pagamento da contribuição a que se referem os arts.27-A a 27-C da Lei Complementar nº93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDOR), e dá outras providências.

**PROJETOS APRESENTADOS****Autor: Deputado LUCAS DE LIMA****Projeto de Lei nº 013/2021****Processo nº 024/2021**

Autoriza a criação da “Patrulha PET” no âmbito do Estado do Mato Grosso Do Sul.

Art. 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a criar o “ Patrulha PET,” no Estado do Mato Grosso do Sul. O “Patrulha Pet”, terá a atribuição de realizar o policiamento ostensivo e preventivo, para coibir e reprimir toda prática de crime de maus-tratos contra animais de estimação.

Parágrafo único: Para fins de aplicação desta lei, consideram-se animais de estimação como todos os animais vertebrados de convívio domiciliar e afetivo do ser humano, dele dependentes e que não repelem a tutela humana, independentemente de sua espécie.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2020.

Lucas de Lima  
Deputado Estadual – SD

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual para que crie no Estado de Mato Grosso do Sul o "Patrulha PET", pois é essencial para o avanço e cumprimento das leis que visam proteger o bem estar animal, que seja garantida a proteção destes, que exista um órgão especializado no policiamento ostensivo e preventivo para coibir e repreender a prática do crime de maus-tratos.

A Patrulha PET irá desempenhar um papel fundamental, especialmente em casos de flagrantes, o que com certeza resultará em maior celeridade na apuração de casos de violência contra animais, fazendo cessar com maior brevidade o sofrimento daqueles que necessitam de tutela.

Não é mais possível admitir o tratamento servil que muitos ainda insistem em destinar aos animais, chamados de "estimação", de modo que se faz necessária a compreensão coletiva da sciência destes seres enquanto sujeitos de direitos.

Em nosso Estado, quase que diariamente tem-se notícia de crimes de maus tratos contra os animais de estimação, e em muitos casos temos a impunidade do agressor, e tanta impunidade justifica-se com a dificuldade no processamento de denúncias e investigações específicas para elucidar os casos de agressão.

Assim, considerando o avanço contínuo das medidas de defesa animal, como meta a ser perseguida pela sociedade e Poder Público, a criação da Patrulha PET representa um importante passo e avanço neste sentido, razão que justifica a proposição e aprovação deste projeto de lei.

**Autor: Deputado BARBOSINHA**

**Projeto de Lei nº 014/2021**

**Processo nº 025/2021**

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Artigo 1º - Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

§ 1º - São passíveis de penalização:

a - o agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

b - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Artigo 2º - As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Comprovada a infração do agente público, conforme previsto na alínea "a" do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 650 Unidades Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS.

§ 2º - Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto na alínea "b" do § 1º do artigo 1º, será aplicada multa de até 1.200 Unidades Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS.

§ 3º - Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º - Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Artigo 3º - As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Artigo 4º - Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Artigo 5º - Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dep. Júlio Maia, 11 de fevereiro de 2021.

Deputado BARBOSINHA – DEM

## JUSTIFICATIVA

O novo Coronavírus, conhecido como COVID-19, já ocasionou a morte de mais de 220 mil pessoas. Trata-se de uma situação de pandemia mundial, no qual a disseminação de uma nova doença se transforma em surto que afeta a todos.

A gravidade da situação levou as diferentes esferas de governo a uma verdadeira corrida para agilizar a compra de vacina e a imunização da nossa população, que somente será possível com a criação de planos de imunização, que vão levar em consideração as prioridades hierárquicas.

Recentemente, algumas vacinas receberam o aval da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o uso emergencial, tendo as imunizações já se iniciado em todo o País. Ocorre que, as denúncias de burla das filas de vacinação são cada vez mais comuns e nem chegamos ao ápice da imunização da população.

As pessoas que buscam furar a fila da vacinação estão sendo imunizadas antes dos grupos prioritários. É necessário, portanto, uma rápida resposta desta Casa de Leis para coibir comportamentos criminosos e evitar prejuízos aos grupos prioritários.

Nesse sentido, estamos apresentando este Projeto de Lei, que visa estabelecer medidas administrativas de penalização ao descumprimento das regras e critérios estabelecidos pelo plano estadual e/ou nacional de vacinação de combate a COVID-19.

Solicito, nesta oportunidade, a tramitação em regime de urgência desta proposta legislativa, tendo em vista a grande importância desta legislação na vida da sociedade.

Certos de que o presente projeto de lei contribuirá para que a ordem prioritária de vacinação seja observada, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

**Autor: Deputado LIDIO LOPES**

**Projeto de Lei nº 015/2021**

**Processo nº 026/2021**

Dispõe sobre a garantia de prioridade nos trâmites procedimentais das ações judiciais cíveis, criminais e administrativos aos crimes de estupro e feminicídio no âmbito de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º. Fica garantida a prioridade nos trâmites procedimentais das ações judiciais cíveis, criminais e administrativos, relativas à Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, aos crimes de estupro e Feminicídio no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 10 de fevereiro de 2021.

Deputado Estadual Lidio Lopes  
PATRIOTA

## JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema no Brasil e no mundo, que infelizmente ainda apresenta números alarmantes apesar das diversas medidas adotadas no sentido de coibi-las.

Pode-se dizer que a Lei Maria da Penha (Lei Nacional nº 11.340/2006) representa um exemplo de avanço no sentido de diminuir todo e qualquer ato de violência contra mulher, mas que faz parte de um arcabouço jurídico de previsões constitucionais e legais que necessita de regulamentação e medidas que o aperfeiçoe, com vistas à efetividade dos direitos nele previstos.

Assim é que, decorrido mais de doze anos de vigência da Lei Maria da Penha, os jornais continuam noticiando casos de violência contra a mulher, muitos dos quais infelizmente acabam tragicamente com o resultado morte da vítima, até mesmo por falta de uma resposta processual célere e eficaz.

Não se pode olvidar que muitas comarcas do interior do estado possuem varas únicas e em muitas outras as varas acumulam competências, o que contribui para lentidão nos trâmites de processos dessa natureza, que envolvem risco à própria vida e saúde das mulheres vítimas de violência.

É nesse contexto que a presente proposição traz uma providência importante para garantir que as mulheres vítimas de violência de qualquer natureza não sofram ainda mais com o perecimento de seus direitos ou mesmo se submetam ao agravamento do risco de diário à sua integridade física, psicológica e moral, sobretudo em razão de eventual lentidão processual.

Vale pontuar que a presente proposição não fere o princípio da igualdade previsto no art. 5º da Constituição da República, tendo em vista que a mulher vítima de violência se encontra em incontestável condição de desigualdade, como nos ensina a melhor doutrina: "Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades". (NERY JUNIOR, 1999, p. 42).

Também é certo que a matéria versada pode ser tratada por lei estadual, tendo em vista que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, na forma do art. 24, inciso XI e seus §§1º, §2º e §3º da Constituição da República, que dispõe:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre (...)  
XI - procedimentos em matéria processual;

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência complementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.”

Importante salientar que a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - em seu artigo 12-A prevê, aos Estados e ao Distrito Federal, a formalização de políticas de atendimento à mulher, vejamos:

“Art. 12-A. Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.”

De mais a mais, ressalto que matéria semelhante já fora discutida na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, estando em vigor através da Lei Ordinária n.º 8.639, de 28 de novembro de 2019, em anexo, portanto não há que se falar em inconstitucionalidade.

Assim, e na certeza de que a iniciativa se constitui em aperfeiçoamento relevante para o ordenamento jurídico no âmbito de nosso Estado, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus Pares para sua aprovação o mais breve possível.

## DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

**1**  
**Ofício n. 465/2020/SECOV-MS/SUEST-MS-FUNASA**  
**Protocolo n. 18324/2021**

**Autor:** Fundação Nacional de Saúde

**Assunto:** Liberação do pagamento da 2ª parcela do Convênio n. 1362/2007.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18324/2021 (Ofício n. 465/2020/SECOV-MS/SUEST-MS-FUNASA).**

**2**  
**Ofício n. 8/GECON/GAB/AGESUL/2021**  
**Protocolo n. 18464/2021**

**Autor:** AGESUL

**Assunto:** Termo de Cooperação Técnica n. 006/2020.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer

votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18464/2021 (Ofício n. 8/GECON/GAB/AGESUL/2021).**

**3**  
**Ofício n. 9/GECON/GAB/AGESUL/2021**  
**Protocolo n. 18481/2021**

**Autor:** AGESUL

**Assunto:** Termo de Cooperação Técnica n. 005/2020.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18481/2021 (Ofício n. 9/GECON/GAB/AGESUL/2021).**

**4**  
**Ofício n. 50/GECON/GAB/AGESUL/2021**  
**Protocolo n. 18478/2021**

**Autor:** AGESUL

**Assunto:** Convênio n. 001/2021 – SGI/COVEN n. 30241/2020.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18478/2021 (Ofício n. 50/GECON/GAB/AGESUL/2021).**

**5**  
**Ofício n. 16/GECON/GAB/AGESUL/2021**  
**Protocolo n. 18479/2021**

**Autor:** AGESUL

**Assunto:** Termo aditivo ao Convênio n. 012/2019 – SGI/COVEN n. 29.488/2019.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18479/2021 (Ofício n. 16/GECON/GAB/AGESUL/2021).**

**6**  
**Ofício n. 2.1259/2020/GIGOVCG**  
**Protocolo n. 18553/2021**

**Autor:** Caixa Econômica Federal

**Assunto:** Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18553/2021 (Ofício n. 2.1259/2020/GIGOVCG).**

**7**  
**Ofício n. 2.1257/2020/GIGOVCG**  
**Protocolo n. 18552/2021**

**Autor:** Caixa Econômica Federal

**Assunto:** Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer

outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18552/2021 (Ofício n. 2.1257/2020/GIGOVCG).**

**8** \_\_\_\_\_

**Ofício n. 2.1256/2020/GIGOVCG**

**Protocolo n. 18551/2021**

**Autor:** Caixa Econômica Federal

**Assunto:** Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18551/2021 (Ofício n. 2.1256/2020/GIGOVCG).**

**9** \_\_\_\_\_

**Ofício n. 188/CECONV/GAB/SEFAZ/2021**

**Protocolo n. 18534/2021**

**Autor:** Secretaria de Estado de Fazenda

**Assunto:** Termos de Fomento, Colaboração, Convênios e Termos Aditivos registrados no mês de janeiro de 2021.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18534/2021 (Ofício n. 188/CECONV/GAB/SEFAZ/2021).**

**10** \_\_\_\_\_

**Ofício n. 136/CECONV/GAB/SEFAZ/2021**

**Protocolo n. 18531/2021**

**Autor:** Secretaria de Estado de Fazenda

**Assunto:** Termos de Fomento, Colaboração, Convênios e Termos Aditivos registrados no mês de janeiro de 2021.

**Dispositivo da decisão:** Diante disso, por não haver qualquer outra formalidade a ser cumprida pela ALEMS ou qualquer votação ou deliberação a ser adotada, reputando cumprido o comando legal e regimental, **determino o arquivamento dos autos protocolizado sob o número 18531/2021 (Ofício n. 136/CECONV/GAB/SEFAZ/2021).**

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA Nº	
1	
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	

## FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
06	10	fevereiro	2021

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e treze minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e Secretariada pelos Deputados Zé Teixeira e Herculano Borges, Primeiro e Segundo-Secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária mista. **PEQUENO EXPEDIENTE** - Lida e aprovada a Ata de número Quatro da Segunda Sessão Ordinária. Pelo Senhor Primeiro-Secretário foram lidos os seguintes expedientes: Requerimento/2021 da Comissão Parlamentar de Inquérito/Energisa; Ofícios n.ºs 1.256, 1.257 e 1.259/20 da Caixa Econômica Federal. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** - Sobre a mesa, proposições apresentadas pelos Deputados Herculano Borges, Professor Rinaldo, Lidio Lopes, Mara Caseiro, Felipe Orro, Barbosinha, Jamilson Name, Pedro Kemp e Antonio Vaz. **GRANDE EXPEDIENTE** - Suprimido o Grande Expediente. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em **segunda discussão e votação nominal on-line** as seguintes proposições: **Projeto de Lei n.º 192/20** de autoria do Deputado Jamilson Name; **Projeto de Lei n.º 226/20** de autoria do Poder Executivo. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimentos de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Herculano Borges endereçados aos familiares de Denise Neri, Fabiana Mesquita Rios e Paulo Barão; **Requerimentos de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado aos familiares de Roberto Martins Teixeira, Manoel Aguilar, Loyrce Aguilar, Luciano Chiochetta e Justino Mendes de Aquino; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Lidio Lopes endereçado aos familiares de Cristiane Salomão Souza Alves; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria dos Deputados Lidio Lopes e Mara Caseiro endereçados aos familiares de Vanderval Queiroz Vieira; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Mara Caseiro endereçado à nova diretoria da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL; **Requerimento de Moção de Aplauso** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçado ao Dom Dimas pela instituição do Dia Mundial dos Avós e dos Idosos na Igreja Católica Apostólica Romana;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA N°	
2	
PRESIDENTE	
1° SECRETÁRIO	
2° SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA			
ATA N°	DIA	MÊS	ANO
06	10	fevereiro	2021

**Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçado ao cabo Edgar de Almeida, do Batalhão de Choque da Polícia Militar, pelo salvamento de um bebê ocorrido, nesta Capital; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Pedro Kemp endereçado aos 64 anos de Fundação do Instituto Sul-Mato-Grossense para cegos "Florisvaldo Vargas"; **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria do Deputado Cabo Almi endereçado ao Senado Federal, pugnando pela aprovação da Medida Provisória n.º 1.003, que autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility e estabelece diretrizes para a imunização da população; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Felipe Orro endereçado ao Coordenador José Roberto Ferreira Guerra, O Professor Betinho, do Projeto Grupo de Dança Anastadance, da cidade de Anastácio; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçado ao 2º Sargento da Polícia Militar Ronei Marques, Soldado Peter Fischer Eimer Lassen e Soldado Thyago de Oliveira Cardoso, pelo resgate ocorrido na data de 07 de fevereiro de 2021, nesta Capital; **Requerimento de Informações** de autoria do Deputado Evander Vendramini; **Indicações** apresentadas pelos Deputados Paulo Corrêa, Neno Razuk, Mara Caseiro, Marcio Fernandes, Capitão Contar, Evander Vendramini, Renato Câmara, Professor Rinaldo, Marçal Filho, Herculano Borges, Cabo Almi, Jamilson Name, Pedro Kemp e Coronel David. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Usaram da palavra os Deputados Coronel David, Evander Vendramini, Herculano Borges e Pedro Kemp. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão (mista) que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a adaptação, reparação, remoção e instalação da cobertura dos blocos "D", "E", "F", Saguão e Plenário do prédio da ALEMS, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, na Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo.

**TIPO:** Menor Preço Global;

**ABERTURA DO CERTAME:** 01 de março de 2021

**HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:00 horas (horário MS)

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Plenarinho da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2021.

**Sueli Castellani Viacek**

Presidente da CLPP

O NOVO  
CORONAVÍRUS  
REQUER  
NOVOS  
HÁBITOS.  
REQUER  
RESPEITO  
À VIDA.

- LAVAR SEMPRE AS MÃOS
- FAZER USO DO ÁLCOOL EM GEL
- PROTEGER-SE COM A MÁSCARA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
MATO GROSSO DO SUL



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Proteção e Defesa do Consumidor.



Clique [aqui](#) para baixar o documento Consolidação de Leis Estaduais de Saúde.

### AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
18/02/2021 - quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

## FRENTES PARLAMENTARES

I – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (ATO 4/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
JAMILSON NAME	EVANDER VENDRAMINI	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CORONEL DAVID	HERCULANO BORGES	MARCIO FERNANDES	ANTÔNIO VAZ
JOÃO HENRIQUE	RENATO CÂMARA - Coordenador		

II – FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ATO 5/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	BARBOSINHA
HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA - Coordenador	

III – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FPSAN (ATO 16/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
PEDRO KEMP	CORONEL DAVID	MARCIO FERNANDES	GERSON CLARO
PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI - Coordenador		

IV – FRENTE PARLAMENTAR ESTADUAL EM DEFESA DA PESCA – FPESCA (ATO 21/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 01/04/2019)			
MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	BARBOSINHA	PEDRO KEMP
EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	ANTÔNIO VAZ	ZÉ TEIXEIRA
RENATO CÂMARA	CABO ALMI - Coordenador		

V – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (ATO 18/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	
PROFESSOR RINALDO	ZÉ TEIXEIRA	PEDRO KEMP - Coordenador	

VI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (ATO 6/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/02/2019)			
BARBOSINHA	CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	
HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	LIDIO LOPES	
MARCIO FERNANDES	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA - Coordenador	

VII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS (ATO 12/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
CAPITÃO CONTAR	JAMILSON NAME	PROFESSOR RINALDO	CABO ALMI
MARÇAL FILHO	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
LUCAS DE LIMA	GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	FELIPE ORRO
PAULO CORRÊA	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	ANTÔNIO VAZ
CORONEL DAVID	RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador	

VIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO COOPERATIVISMO (ATO 13/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
BARBOSINHA	ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR
LIDIO LOPES	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO
CABO ALMI	JOÃO HENRIQUE	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA
PEDRO KEMP	NENO RAZUK	PROFESSOR RINALDO - Coordenador	

IX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO (ATO 11/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EDUARDO ROCHA	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	GERSON CLARO	EVANDER VENDRAMINI	NENO RAZUK
CAPITÃO CONTAR	JOÃO HENRIQUE	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	FELIPE ORRO
MARÇAL FILHO	PAULO CORRÊA	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES - Coordenador			

X – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MULHER (ATO 9/19 DA MESA DIRETORA, DE 21/02/2019)			
PAULO CORRÊA	PROFESSOR RINALDO	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	CAPITÃO CONTAR	HERCULANO BORGES	
JAMILSON NAME	ANTÔNIO VAZ	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ATO 8/19 DA MESA DIRETORA, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019)			
PAULO CORRÊA	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
GERSON CLARO	PROFESSOR RINALDO	HERCULANO BORGES	ANTÔNIO VAZ
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO - Coordenador		

XII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ATO 3/19 DA MESA DIRETORA, DE 14/02/2019)			
BARBOSINHA	CABO ALMI	JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO
NENO RAZUK	PEDRO KEMP	LIDIO LOPES - Coordenador	

XIII – FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FRONTEIRA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (FPSFP) (ATO 17/19 DA MESA DIRETORA, DE 20/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	BARBOSINHA	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
EDUARDO ROCHA	FELIPE ORRO	HERCULANO BORGES	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	PEDRO KEMP	MARCIO FERNANDES	RENATO CÂMARA
PAULO CORRÊA	CORONEL DAVID - Coordenador		

XIV – FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS (ATO 19/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 26/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	EVANDER VENDRAMINI	CAPITÃO CONTAR	NENO RAZUK
LUCAS DE LIMA	PROFESSOR RINALDO	MARCIO FERNANDES	CABO ALMI
JAMILSON NAME	RENATO CÂMARA - Coordenador		

XV – FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA: DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA (ATO 14/19 DA MESA DIRETORA, DE 13/03/2019)			
ANTÔNIO VAZ	MARCIO FERNANDES	CAPITÃO CONTAR	PEDRO KEMP
FELIPE ORRO	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	CABO ALMI
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	NENO RAZUK
MARÇAL FILHO	PROFESSOR RINALDO	LUCAS DE LIMA	LIDIO LOPES
PAULO CORRÊA		RENATO CÂMARA - Coordenador	

XVI – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À CORRUPÇÃO E PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS (ATO 22/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 09/04/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	HERCULANO BORGES	JAMILSON NAME	
JOÃO HENRIQUE	LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	
NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	PEDRO KEMP	
PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	ZÉ TEIXEIRA	
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XVII – FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO TURVAMENTO E ASSOREAMENTO DOS RIOS DA REGIÃO DE BONITO/MS (ATO 23/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 17/04/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CAPITÃO CONTAR	
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	EVANDER VENDRAMINI	
GERSON CLARO	JOÃO HENRIQUE	MARÇAL FILHO	
MARCIO FERNANDES	NENO RAZUK	PAULO CORRÊA	
PEDRO KEMP	PROFESSOR RINALDO	RENATO CÂMARA	
LUCAS DE LIMA - Coordenador			

XVIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUVENTUDE (ATO 33/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 31/05/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	LIDIO LOPES
JAMILSON NAME	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO	NENO RAZUK
RENATO CÂMARA	MARCIO FERNANDES - Coordenador		

XIX – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA (ATO 34/19 DA MESA DIRETORA, DE 19/06/2019)			
PROFESSOR RINALDO	ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	ZÉ TEIXEIRA
CORONEL DAVID	EDUARDO ROCHA	GERSON CLARO	NENO RAZUK
HERCULANO BORGES	LONDRES MACHADO	LUCAS DE LIMA	BARBOSINHA
MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO	RENATO CÂMARA	Coordenador

XX – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL E COMBATE À DEPRESSÃO E AO SUICÍDIO (ATO 38/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 15/07/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CABO ALMI	CORONEL DAVID	
EVANDER VENDRAMINI	GERSON CLARO	JAMILSON NAME	
LIDIO LOPES	LUCAS DE LIMA	MARÇAL FILHO - Coordenador	

XXI – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 43/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)			
CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI	PEDRO KEMP
JOÃO HENRIQUE	LUCAS DE LIMA	MARCIO FERNANDES	MARÇAL FILHO
ANTÔNIO VAZ - Coordenador	PROFESSOR RINALDO		

XXII – FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA (ATO 44/19 DA MESA DIRETORA, DE 22/08/2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	
GERSON CLARO	HERCULANO BORGES	JOÃO HENRIQUE	
LUCAS DE LIMA	PEDRO KEMP	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador	

XXIII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER (ATO 45/19 DA MESA DIRETORA, DE 22 DE AGOSTO DE 2019)			
ANTÔNIO VAZ	CAPITÃO CONTAR	CORONEL DAVID	EVANDER VENDRAMINI
GERSON CLARO	PEDRO KEMP	HERCULANO BORGES - Coordenador	

XXIV – FRENTE PARLAMENTAR PARA O CORREDOR RODOVIÁRIO BIOCÊNICO (ATO 47/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 30/08/2019)			
ANTÔNIO VAZ	JOÃO HENRIQUE	EVANDER VENDRAMINI	ZÉ TEIXEIRA
LUCAS DE LIMA	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARÇAL FILHO	LONDRES MACHADO	BARBOSINHA
CAPITÃO CONTAR - Coordenador			

XXV – FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE (ATO 49/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/09/2019)			
LUCAS DE LIMA	HERCULANO BORGES	EDUARDO ROCHA	LIDIO LOPES
CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	CORONEL DAVID	NENO RAZUK
JAMILSON NAME	MARCIO FERNANDES	PAULO CORRÊA	ANTÔNIO VAZ
PROFESSOR RINALDO		RENATO CÂMARA - Coordenador	

XXVI – FRENTE PARLAMENTAR DA MINERAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ATO 51/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 02/10/2019)			
ANTÔNIO VAZ	FELIPE ORRO	GERSON CLARO	
JAMILSON NAME	JOÃO HENRIQUE	MARCIO FERNANDES	
NENO RAZUK	EVANDER VENDRAMINI - Coordenador		

XXVII – FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UEMS (ATO 63/19 DA MESA DIRETORA, PUBLICADO EM 10/12/2019)			
PEDRO KEMP	CAPITÃO CONTAR	EVANDER VENDRAMINI	
ANTÔNIO VAZ	PROFESSOR RINALDO	CORONEL DAVID	
HERCULANO BORGES	GERSON CLARO	CABO ALMI	
MARCIO FERNANDES	LIDIO LOPES	NENO RAZUK - Coordenador	



O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243